



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.565/2017

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Ajuda de Custo para Servidores Municipais, Servidores de outros Municípios e Sociedade Civil organizada integrantes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS do Município de Rio Pomba e dá outras providências.”

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única de natureza indenizatória ajuda de custo, conforme planilha anexa, para os servidores do Município de Rio Pomba, servidores dos Municípios vizinhos integrantes da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS gerenciada pelo Centro de Atenção Psicossocial de Rio Pomba – CAPS e prestadores de serviço e/ou funcionários da Sociedade Civil organizada integrantes da RAPS de Rio Pomba até o limite de 10 (vinte) beneficiários por Município.

§ 1º A ajuda de custo prevista no caput será utilizada para despesas de locomoção, e alimentação dos servidores durante o Programa de Capacitação prevista no Município de Rio Pomba, com duração de 03 (noventa) dias para cada um dos capacitados, devendo o auxílio ser repassado até 02 (dois) dias úteis previamente à data de início da capacitação mediante transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

§ 2º Quando o beneficiário receber o auxílio financeiro assinará um termo de compromisso, formulário anexo, responsabilizando-se pela participação no intercâmbio.

§ 3º Ao término da capacitação o beneficiário da ajuda de custo deverá apresentar relatório da capacitação, nos termos do formulário anexo, bem como declaração de frequência emitido pelo órgão capacitante.

§ 4º O Poder Executivo prestará contas detalhadamente ao Poder Legislativo Municipal dos repasses feitos na forma desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do programa de capacitação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo financiadas integralmente por repasse financeiro do Programa de financiamento federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Abril de 2017;
250º da Fundação e 185º da Emancipação.


MARCOS PASCOALINO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Abril de 2017.


EROS DELANI FELIZARDO SILVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Relatório de Viagem da Capacitação

Nome do Beneficiário:	
Cargo/Função:	
Período da Viagem: Início ____ / ____ / ____ Término ____ / ____ / ____	
Relatório e Observações Principais sobre a Capacitação:	
Valor Utilizado com Alimentação:	R\$
Valor Utilizado com Transporte Rodoviário Interurbano e/ou Aéreo	R\$
Valor Utilizado com Transporte Urbano Coletivo e Taxi	R\$
Total	R\$

Rio Pomba – MG, data.

Nome do Beneficiário

APROVAÇÃO:

Aprovo o relatório de viagem apresentado que está de acordo com os interesses públicos previsto em Lei, conforme programa de qualificação da RAPS de Rio Pomba

Nome
Coordenador do CAPS de Rio Pomba

RECIBO:

Recebi a importância discriminada neste Relatório referente a indenização de viagem para capacitação do qual dou ampla e geral quitação.

Rio Pomba: ____ / ____ / ____.

Nome
CPF

ANEXO II

Piraúba	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 44,70	R\$ 135,00	R\$ 179,70

Tabuleiro	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 162,00

Guarani	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 67,20	R\$ 135,00	R\$ 202,20

Mercês	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 57,60	R\$ 135,00	R\$ 192,60

Silveirania	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 33,30	R\$ 135,00	R\$ 168,30

Rio Pomba	Transporte	Alimentação	Total
Despesa por profissional	R\$ 10,50	R\$ 135,00	R\$ 145,50

Despesa Total

Transporte	Alimentação
R\$ 447,00	R\$ 1.350,00
	R\$ 1.797,00

Transporte	Alimentação
R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
	R\$ 1.620,00

Transporte	Alimentação
R\$ 672,00	R\$ 1.350,00
	R\$ 2.022,00

Transporte	Alimentação
R\$ 576,00	R\$ 1.350,00
	R\$ 1.926,00

Transporte	Alimentação
R\$ 333,00	R\$ 1.350,00
	R\$1.683,00

Transporte	Alimentação
R\$ 105,00	R\$ 1.350,00
	R\$1.455,00

Total	R\$ 7.365,00
--------------	---------------------



**Prefeitura de
RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ portador do CPF: _____, declaro para os devidos fins, que vou participar por livre e espontânea vontade, do Projeto de Intercâmbio em Saúde Mental, através do Plano de Educação Permanente – 2017 – de Rio Pomba.

Comprometo-me a participar da capacitação, pelo período de 03 dias, tendo o serviço CAPS de Rio Pomba como condutor e norteador das atividades. Comprometo-me ainda, a ser um profissional multiplicador do aprendizado, na Rede de Saúde do município em que trabalho e na Região atendida por Rio Pomba no contexto da saúde mental.

Declaro ter recebido o valor de R\$ _____ (_____) do município de Rio Pomba, conforme a Lei Municipal nº _____/2017 para custear as minhas despesas com transporte e alimentação na cidade de Rio Pomba pelo período de 03 dias que permanecerei no intercâmbio.

Caso tenha recebido o valor acima discriminado, e por qualquer motivo não relacionado ao evento não compareço ao intercâmbio, fico obrigado a ressarcir o Município de Rio Pomba.

Rio Pomba, _____ de _____ de 2017.

(Nome; Cargo; Instituição)